

PARECER 330/2000 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PL 458/1999

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Olímpio S. Moraes, visa obrigar o Município a custear o casamento civil, a cada três meses, de casais que comprovarem a impossibilidade de arcar com as despesas de cartório.

O custeio poderá ser feito através de parceria com entidades privadas.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 02/05/00.

Dito Salim - Presidente

Miguel Colasuonno - Relator

Amorim

Dalton Silvano

Ítalo Cardoso

Jorge Taba

Luiz Paschoal